ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Brasnorte

LEI Nº 1.880/2016 DE 11 DE MAIO DE 2016.

Câmara Municipal de Brasnorte
Registrado no Livro de Registro de:
(x) Leis ( ) Autógrafos
( ) Resoluções ( ) Portarias
( ) Decreto Legislativo
Sob. o nº 880 2016
Em, 18 05 2016
Sec. Geral

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação**, e dá outras providências.

O Sr. EUDES TARCISO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no valor de **R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, para cobertura da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO
FUNÇÃO:	15.	Urbanismo
SUBFUNÇÃO:	451.	Infra-Estrutura Urbana
PROGRAMA:	0019.	Urbanização
ATIVIDADE:	2.056.	Manutenção e encargos com a Secretaria de Infra Estrutura

ELEMENTO DE DESPESA:

193 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	50.000,00
Fonte 29 – Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública		
Total	**R$**	**50.000,00**

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar do Artigo 1º será por excesso arrecadação pela tendência do exercício financeiro, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação – Recursos da Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública.

Parágrafo Único – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso I e 43, § 1º, Inciso II, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 11 (onze) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis.

Eudes Tarciso de Aguiar
Prefeito

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
11/05/16